



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

PLE Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO
<i>Ver minuta absoluta</i>
EM 10 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

*Leandro*  
Elton Dantas Dias de Melo  
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

**A competência da proposição é cabível ao Poder Executivo Municipal, não existindo, portanto, vício de iniciativa.**

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

**A emenda apresentada carece de forma e finalidade, trazendo uma inovação legislativa à proposição original, mutando o núcleo da proposição, o que não é pertinente e por isso não deve ser acolhida.**

**Assim, fica APROVADA, por esta Comissão, a referida proposição, na sua forma ORIGINAL.**

Bom Conselho/PE, em 08 de abril de 2024.

*José Robério Cavalcante de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente



**Câmara Municipal de Bom Conselho**  
**CASA DE DANTAS BARRETO**

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

*Sandra Maria Tenório Cavalcante*

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

*Francisco Bento Soares*

Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

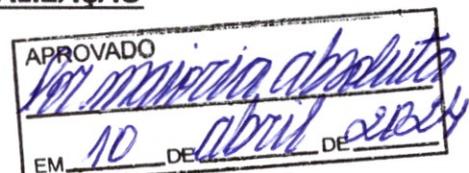
## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

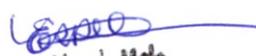
### COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

PLE Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.



EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.   
Dornos Dias de Melo  
Presidente

A proposição se presta ao propósito e o interesse público estará atendido.

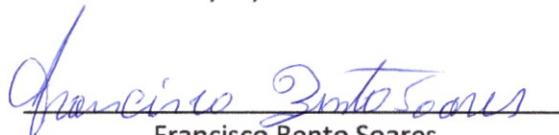
A matéria financeira é pertinente e obedece aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade perfilhado na administração pública.

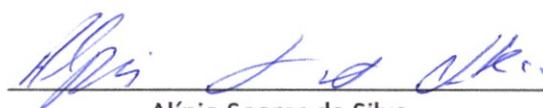
O impacto financeiro é plenamente suportado, auferido tacitamente pela própria iniciativa da proposição.

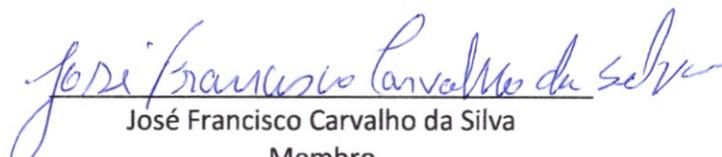
**Entendemos que a emenda apresentada não é pertinente.**

**Assim, entende esta comissão que a presente proposição deve ser APROVADA, na forma ORIGINAL.**

Bom Conselho/PE, em 08 de abril de 2024.

  
Francisco Bento Soares  
Presidente

  
Alípio Soares da Silva  
Relator

  
José Francisco Carvalho da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

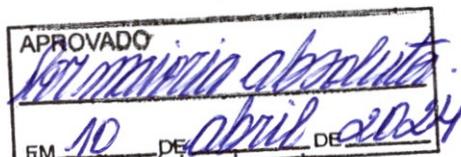
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

#### **PARECER LEGISLATIVO**

PLE Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.



EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

*Leandro*  
Dermis Dias de Melo  
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

A proposição serve ao propósito de, mediante reajuste, dispor aos servidores de magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho o aumento de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre seus vencimentos.

O reajuste pretendido acompanha e guarda total sintonia com a Portaria 061/2024 do Ministério da Educação que reajustou o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) para o exercício de 2024 no mesmo percentual.

A atualização do valor é calculada com base no mesmo percentual no reajuste anual do valor mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, conforme a Lei nº 11.494/2007.

O pagamento obedecerá ao critério da proporcionalidade e da jornada de trabalho, de forma linear, contemplando também os inativos.

A emenda apresentada distoa da finalidade da proposição e não merece ser acolhida.

Assim, entende esta comissão que a presente proposição é pertinente, parecendo pela sua APROVAÇÃO, na sua forma ORIGINAL.

Bom Conselho/PE, em 08 de abril de 2024.

Genival Cavalcante Tavares



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Presidente

Sandra Maria T. Cavalcante de Almeida

Relatora

Francisco Bento Soares

Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE DEFESA E CIDADANIA **PARECER LEGISLATIVO**

APROVADO		
<i>Por maioria absoluta</i>		
EM	DE	DE
<i>10</i>	<i>abril</i>	<i>2024</i>

PLE Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho.

*Elaine Ramos Dias de Melo*  
residente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise

Analizando a proposição, verificamos que o reajuste dado à categoria de servidores ativos contemplados será o mesmo concedido aos inativos, havendo equidade no aumento dos vencimentos para ambos.

Os interesses dos servidores inativos foram atendidos contemplando o melhor interesse público.

Houve voto em separado pela aprovação na forma da proposição emendada.

Entendemos que a emenda não é pertinente pois trata de período distinto da ementa do projeto, referindo-se a exercício anterior não previsto na proposição.

Assim, esta comissão, POR MAIORIA, firma parecer pela APROVAÇÃO da proposição, NA FORMA ORIGINAL.

Bom Conselho/PE, em 08 de abril de 2024.

*Genival Cavalcante Tavares*

Genival Cavalcante Tavares  
Presidente

*Anderson Alan Gomes Vanderley*

Anderson Alan Gomes Vanderley  
Relator



# **Câmara Municipal de Bom Conselho**

## **CASA DE DANTAS BARRETO**

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

---

Gilmar Rodrigues de Oliveira

Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Ofício N° 005/2024

Bom Conselho, 04 de Abril de 2024

APROVADO  
Por maioria absoluta  
EM 10 DE abril DE 2024

As Comissões pertinentes

Emenda Modificativa

No Art. 1° desta Lei onde se dá o reajuste de 3,62%, que seja adicionado o percentual de 14,9% relativo ao ano de 2023 concedido pelo Governo Federal, totalizando assim um percentual de 18,52%.

  
Vicente Ferreira dos Santos

Vereador

  
Gilmar Rodrigues de Oliveira

Vereador

LOG  
Em 04 04 2024  
Igor Pereira

Voto

Voto FAVORAVEL AO Projeto  
de Lei n.º 004/2024 de acordo  
com a emenda Apresentada  
AO Projeto

APROVADO  
por maioria absoluta  
EM 10 DE abril DE 2024.

09.04.2024

*[Signature]*

Elton Dornos Dias de Melo  
Presidente